



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.20.13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: JOSE FLAUDIO DA SILVA - EPP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representada pelo Sr Ordenador da SECRETARIA DE SAÚDE, CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 063.375.723-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE FLAUDIO DA SILVA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 19.493.227/0001-44, com sede à Avenida Francisco das Chagas Arrais, 675 – Centro, Campos Sales/CE, CEP: 63.150-000,, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr(a) **JOSÉ FLAUDIO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 885.966.723-20**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.01 - PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **20 de junho de 2025, até 20 de junho de 2026**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

### **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 77.075,00 (setenta e sete mil, e setenta e cinco reais)**.

### 5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAÚDE, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0635 2.063 – Manutenção das Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Endemias – ACE, 10 302 0634 2.065 – Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.


### 6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 20 de junho de 2025.

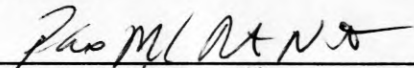
CONTRATANTE –

  
CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA  
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

CONTRATADA –

  
JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA  
JOSE FLÁUDIO DA SILVA - EPP

TESTEMUNHAS:

  
Nome: *711 9 84 203 44*  
CPF.:

Nome: *JB* 885 523 303 34  
CPF.: